



# Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP  
www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br  
Telefone: (16) 3987-9244

## PORTARIA Nº 35/2019

### DISPÕE SOBRE A INATIVIDADE DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALÉRIO ANTONIO GALANTE**, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

Considerando a Portaria nº 02/2019, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana – IPREMUS;

#### RESOLVE:

Art. 1º. O(a) servidor(a) **Lucia Helena Valdevite Svezia**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica**, padrão de vencimento Referência M02, passa a inatividade por aposentadoria por tempo de contribuição, obedecida à legislação vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
01 de fevereiro de 2019

  
VALÉRIO ANTONIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,  
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

  
LEONARDO AUGUSTO AMARAL TERRA  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



# Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana

Rua Sérgio José Dias n° 81 - Centro - CEP 14150-000 - Serrana-SP  
E-mail: [ipremus@serrana.sp.gov.br](mailto:ipremus@serrana.sp.gov.br) - Tel.: (16) 3987-6454 - Fax: (16) 3987 5018  
[www.ipremusserrana.sp.gov.br](http://www.ipremusserrana.sp.gov.br) - CNPJ: 05.324.623/0001-33

IPREMUS  
PORTARIA N°02 /2019

## CONCEDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DÉBORA MANFRIN DO BEM**, Diretora Administrativa Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 110 da Lei Municipal n° 1.146/2006 e

Considerando o parecer da assessoria jurídica ratificando a análise do processo de concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, entendendo por devido o pagamento integral do benefício;

Considerando que o pedido formulado se encontra previsto no art. 06, da E.C. n° 41/2003 c/c art.40 parágrafo 5° CF88 ;

### RESOLVE:

**Art. 1°.** Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a Lúcia Helena Valdevite Svezia, contratado pela Prefeitura Municipal de Serrana, sob o regime Estatutário, no cargo de Professora de Educação Básica, Ref. M02, nos moldes do art. 21, da Lei Municipal n° 1.146/2006.

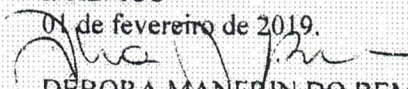
**Art. 2°.** O aposentado fará jus ao recebimento de proventos de forma integral.

**Art. 3°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI.

IPREMUS

01 de fevereiro de 2019.

  
DÉBORA MANFRIN DO BEM  
DIRETORA ADM. FINANCEIRA

PUBLICADA NA SECRETARIA DO IPREMUS  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

  
DÉBORA MANFRIN DO BEM  
DIRETORA ADM. FINANCEIRA